



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 88, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019](#) e tendo em vista o disposto na [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), bem como as informações constantes nos autos nº 1004898-92.2019.4.01.3400;

Trata-se de Inquérito Policial instaurado pela Polícia Legislativa do Senado Federal, para investigar a possível prática de assédio sexual ([CP](#), art. 216-A), atribuído, em tese, a um ex-Senador, em razão de atos supostamente praticados contra uma menor aprendiz. A investigação teve início porque, em 29/11/2018, a suposta vítima e sua mãe compareceram ao Serviço de Gestão de Estágios do Senado, para noticiar situações de constrangimento a que a jovem aprendiz estaria submetida em seu ambiente de trabalho. Segundo a adolescente, que estava lotada no Gabinete do então Senador noticiado, o ex-parlamentar a teria constrangido com intuito de obter favorecimento sexual. Discordância do Juízo Federal;

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio do Voto nº 64/2020, de 19 de março de 2020, em que decidiu pela não homologação do arquivamento, deliberando pela designação de outro integrante do Ministério Público Federal para prosseguir na persecução penal;

CONSIDERANDO a delegação de competência feita pelo Procurador-Geral da República, nos termos da [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), a este signatário para designação de Membro para officiar em processos submetidos à deliberação do Procurador-Geral da República nos termos do art. 28 do [Código de Processo Penal](#), quando a manifestação conclusiva for pelo prosseguimento na apuração dos fatos ou oferecimento da respectiva denúncia;

RESOLVE:

Designar o(a) Procurador(a) da República titular do PRDF-21º OFÍCIO (3º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa) e, nos seus impedimentos, os Procuradores que os substituírem, para officiar nos autos nº 1004898-92.2019.4.01.3400.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA

Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1º abr. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 8.](#)

MPF
Ministério Público Federal